



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

LEI N.º 2.023/2023

Dispõe sobre alteração no anexo da Lei Municipal n.º 1.885, de 14 de setembro de 2021 - Plano Plurianual do Município de Luiz Alves para o quadriênio de 2022 a 2025 - e da Lei Municipal n.º 1.961, de 11 de outubro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - e abre crédito adicional especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a ação descrita abaixo, na estrutura orçamentária do Plano Plurianual para o exercício de 2023, anexo da Lei Municipal n.º 1.885, de 14 de setembro de 2021, e na Lei Municipal n.º 1.961, de 11 de outubro de 2022:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01- Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 04.122.0003

Atividade: 2.101 – Manutenção das Atividades da APIS

Modalidade de Aplicação: 3.1.71.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 2.500.7000.0000 – SF: Recursos não vinculados de Impostos

Valor: R\$ 7.662,30

Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 2.500.7000.0000 – SF: Recursos não vinculados de Impostos

Valor: R\$ 2.137,30

Modalidade de Aplicação: 4.4.71.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 2.500.7000.0000 – SF: Recursos não vinculados de Impostos

Valor: R\$ 386,56



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 10.186,16 (dez mil, cento e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01- Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 04.122.0003

Atividade: 2.101 – Manutenção das Atividades da APIS -

Modalidade de Aplicação: 3.1.71.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 2.500.7000.0000 – SF: Recursos não vinculados de Impostos

Valor: R\$ 7.662,30

Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 2.500.7000.0000 – SF: Recursos não vinculados de Impostos

Valor: R\$ 2.137,30

Modalidade de Aplicação: 4.4.71.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 2.500.7000.0000 – SF: Recursos não vinculados de Impostos

Valor: R\$ 386,56

Art. 3º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos proveniente do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, por conta dos Recursos não vinculados de Impostos, na importância de R\$ 10.186,16 (dez mil, cento e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 09 de maio de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net*

Amábilé Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município